



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E A EMPRESA HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 36.728.259/0001-09, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, neste ato representado pelo Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.728.259/0001-09, com sede na Travessa Presidente Lula, Passarela Center, loja 18/20, Maria Gorete, Juazeiro/BA, neste ato representado por Hélder Luiz Freitas Moreira, inscrito no CPF sob o nº 824.416.005-59, residente e domiciliado na Av. Armando Ferreira de Almeida, nº. 56, Jardim Vitória, Juazeiro, Bahia, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 017/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2021 Inexigibilidade nº 004/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

J. Nascimento 8





2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 11 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE
Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Hélder Luiz Freitas Moreira
Representante
CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



Testemunhas:

1) Estefania M. Macedo
CPF/MF
993.587.784-15

2) Jose Paulo de Sousa Neto
CPF/MF
029.126.324-04

